



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.072, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

“Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 3.135, de 15 de maio de 2013, cria a Área de Expansão Urbana Descontínua Para Fins de Desenvolvimento Econômico deste Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.135, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar acrescida do Art. 2ª-A e 2º-B, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Passa a integrar o perímetro urbano de Alto Araguaia, a Área de Expansão Urbana Descontínua, para fins de Desenvolvimento Econômico, objeto da matrícula nº 8621, registrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, compreendendo o perímetro que parte do marco M-01, de coordenada UTM SIRGAS-2000 E=254.901,220m e N=8.090.003,623m, situado no limite com ALL - América Latina Logística Malha Norte S/A e com Rodovia BR-364, deste segue confrontando com Rodovia BR-364, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°05'13" e 268,01m até o marco M-02; 128°33'22" e 687,74m até o marco M-03; 129°12'51" e 215,15m até o marco M-04; 125°20'27" e 66,42m até o marco M-05; 125°20'28" e 40,87m até o marco M-06; 124°15'41" e 73,48m até o marco M-07; 120°32'38" e 54,61m até o marco M-08; 118°32'24" e 97,60m até o marco M-09; 119°08'58" e 43,63m até o marco M-10; 115°35'32" e 60,08m até o marco M-11; 113°54'25" e 43,64m até o marco M-12; 109°43'20" e 64,52m até o marco M-13; 108°01'19" e 108,33m até o marco M-14; 106°29'08" e 31,05m até o marco M-15; 104°22'36" e 134,62m até o marco M-16, deste segue confrontando com Demilson Serafin, com azimute de 161°58'03" e distância de 1.425,83m, até o marco M-17, deste segue confrontando com Demilson Serafin, com azimute de 242°10'20" e distância de 484,93m, até o marco M-18, deste segue confrontando com a Área Destinada a Ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°07'43" e 19,49m até o marco M-19; 342°53'54" e 149,03m até o marco M-20; 317°25'12" e 189,92m até o marco M-21; 305°19'04" e 227,24m até o marco M-22; 306°03'42" e 115,34m até o marco M-23; 322°47'17" e 375,21m até o marco M-24; 353°30'38" e 126,76m até o marco M-25; 1°13'11" e 321,10m até o marco M-26; 5°52'44" e 106,92m até o marco M-27; 341°36'46" e 366,85m até o marco M-28; 322°07'42" e 342,07m até o marco M-29; 319°42'23" e 122,72m até o marco M-30; 298°30'11" e 413,41m até o marco M-31; 275°59'16" e 252,57m até o marco M-32; 279°48'04" e 41,09m até o marco M-33, deste segue confrontando com ALL - América Latina Logística Malha Norte S/A, com azimute de 13°22'02" e distância de 382,59m, até o marco M-01, início desta descrição.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

§ 1º A área de que trata este artigo, será utilizada para a implantação do Distrito Industrial de Alto Araguaia, nos termos da Lei Municipal nº 4.038, de 03 de maio de 2018.

§ 2º Área de Expansão Urbana Descontínua, para fins de Desenvolvimento Econômico possui natureza idêntica à Zona Urbana e sobre ela incidirá o mesmo disciplinamento urbanístico.

Art. 2º-B Fica o Município de Alto Araguaia autorizado a proceder a desafetação das áreas de reserva legal constantes da nova área de perímetro urbano definida por esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 05 de outubro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procurador Jurídico